Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital Interno DPAAE 01/2024
para formação da equipe de Articuladores das Banca do IFBA para atuar no INGRESSO 2025 e SISU 2025

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, o Departamento de Políticas Afirmativas e o Departamento de Assuntos Estudantis comunicam que estão abertas as inscrições para manifestação de interesse das servidoras ou servidores ativas/os do IFBA, para atuarem como Articuladores das Bancas de Verificação das Cotas junto ao processo de Ingresso 2025 e SISU 2025

1.1. Articuladores de Bancas de Verificação de Cotas

1.1.1. O Articulador ou Articuladora de Banca é um profissional servidor ou servidora da instituição que irá coordenar as atividades referentes à execução das Bancas de Verificação das Cotas, desenvolvendo atividades para a efetividade dos objetivos das mesmas, sendo elas:

a) Banca de Verificação da Renda
b) Banca de Avaliação Biopsicossocial
c) Banca de Verificação de Heteroidentificação, Indígena e Quilombola

1.1.2. Os Articuladores das Bancas citadas no item 1.1.1 irão compor a equipe de Articuladores do processo de Ingresso 2025 e SISU 2025

1.2 Serão selecionados/as servidoras/es a compor a equipe de Articuladores com as seguintes funções:

a) Articulador/a de Banca de Verificação da Renda - Reitoria (Trabalho Remoto)

Pré-requisito: O/A Articulador das Bancas de verificação de Renda deve ter preferencialmente formação em serviço social ou ciências contábeis.

b) Articulador/a de Banca de Avaliação Biopsicossocial- Reitoria (Trabalho Remoto)

Pré-requisito: O/A Articulador das Bancas de Avaliação Biopsicossocial deve ser preferencialmente vinculado às CAPNES, NAPNES e/ou profissionais com afinidade com a temática;

c) Articulador/a de Banca de Verificação de Heteroidentificação, Indígena e Quilombola - Reitoria (Trabalho Remoto)

Pré-requisito: O/A Articulador das Bancas de Heteroidentificação, Quilombolas e Indígenas deve ser preferencialmente vinculado às comissões de Heteroidentificação e/ou NEABI e/ou profissionais com afinidade com a temática;

1.3. São orientações gerais sobre as atividades da equipe de Articuladores :

1.3.1. Os serviços prestados devem ser executados com total respeito ao sigilo das informações ao longo de todo o processo, bem como posteriormente.

1.3.2. O desenvolvimento das atividades requer dos/as servidores/as assiduidade, comprometimento, proatividade, organização, atenção e observância às orientações recebidas pelo DPAAE/DPAF/DAES e DESEL.

1.3.3. No que diz respeito às atividades do(a)s Articuladores, os/as servidores/as deverão se reportar diretamente ao DPAAE/DPAF/DAES ou DESEL.

1.4. As atribuições e os quantitativos das pessoas que serão Articuladores de Banca estão descritas nos ANEXO 1 e 2.

1.5 A manifestação de interesse será feita mediante:

1.5.1 Leitura do Presente Edital Interno

1.5.2 Preenchimento do Formulário eletrônico de Manifestação de Interesse - Articulador de Banca, disponível no endereço https://forms.gle/YWBRcnYQEFG1u26a8.

1.5.3 Em atendimento à Lei 12.813/2013, fica vedada a inscrição de servidores que componham a equipe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis assim como dos seus respectivos departamentos vinculados, bem como do Departamento de Seleção de Estudantes, assim como suas coordenações.

1.6. As equipes de atuação nas bancas de verificação ou avaliação para as vagas reservadas (Heteroidentificação Racial, Renda, Biopsicossocial, Indígenas e Quilombolas) não estão contempladas neste edital. Estas serão formadas por edital próprio, com atuação da DPAAE.

2. PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA ATUAÇÃO

2.1. São pré-requisitos obrigatórios

2.1.1. Ser servidor/a efetivo e ativo do IFBA (que durante o respectivo período de atuação como Articulador não esteja de férias, não esteja cedido/a, não esteja de licença e não esteja aposentado/a);

2.1.2. Não ter cônjuge, filho/a, dependente legal ou qualquer outro parente de até 2º grau que seja candidato ao INGRESSO 2025 ou SISU 2025 em qualquer forma de oferta – integrada ou subsequente ou superior.

2.1.3. Ter carga horária semanal de trabalho igual ou inferior a 40 horas;

2.1.4. Dispor de computador e acesso à internet para realização remota das atividades, seja nas dependências do IFBA, caso tenha anuência da chefia imediata, seja em sua residência (não poderá ser alegado falta de equipamentos para exercer a atividade para a qual se dispôs);

2.2. São pré-requisitos desejados (considerados para desempate).

2.2.1. Boa capacidade de comunicação para atendimento aos membros de banca vinculados ao INGRESSO 2025 e SISU 2025;

2.2.2. Possibilidade de realizar ligações e outros tipos de contatos telefônicos;

2.2.3. Experiência em participação de Bancas de Avaliação ou Verificação em Concursos Públicos e Processos Seletivos geridos pelo IFBA, na função pretendida, conforme item 1.2.

2.2.4 Experiência comprovada por documentação em participação de Banca de Avaliação ou Verificação em Processos Seletivos em qualquer outra instituição, na função pretendida, conforme item 1.2

2.2.5. Experiência em Concursos Públicos e Processos Seletivos geridos pelo IFBA, em anos anteriores em qualquer função.

2.2.3. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será a preferência pela pessoa de maior idade (ano, mês e dia).

3. SOBRE A SELEÇÃO DAS/OS SERVIDORAS/ES PARA COMPOR AS EQUIPES DE ARTICULADORES E TRÂMITES PARA EFETIVAÇÃO DA EQUIPE

3.1. Após a manifestação de interesse pelas/os servidoras/es para as funções que compõem a Equipe de Articuladores das Bancas para o Ingresso 2025 e SISU 2025, as respostas de manifestações de interesse (ITEM 1.1.2) serão analisadas pelas coordenadoras, chefias dos departamentos e Diretora da DPAAE.

3.1.1. A seleção será feita com base nas inscrições realizadas através do formulário próprio disponibilizado neste Edital, nos pré-requisitos apresentados, bem como na experiência apresentada.

3.1.2. Caso haja mais de um/a interessado/a em cada função, conforme item 1.2, a equipe procederá a definição com base no atendimento aos requisitos previstos neste edital (item 2.2) e no seu poder discricionário.

3.1.3.. Em caso de não haver manifestação de interesse para alguma das funções supracitadas, a DPAAE indicará o/a servidor/a, com notória e comprovada experiência na função e habilidades pertinentes à atividade que deverá então preencher o formulário citado no ITEM 1.1.

3.2 Uma vez selecionadas/os as/os servidoras/es que irão compor a Equipe de Articuladores das Bancas, a DPAAE solicitará a emissão da Portaria.

3.3 Após conferir seu nome na Portaria da Equipe de Articuladores das Bancas do Ingresso 2025 e SISU 2025, cada servidor/a nomeado/a deverá, individualmente, anexar no processo SEI indicado, o documento modelo do SEI "TERMOS DE EQUIPE DE ARTICULADORES DE BANCA DO INGRESSO 2025 E SISU 2025", devidamente preenchido e assinado conjuntamente com sua chefia imediata.

3.4.1. Ao assinar o documento SEI "TERMOS DE EQUIPE DE ARTICULADORES DE BANCA DO INGRESSO 2025 E SISU 2025", a chefia imediata declara que está ciente e autoriza a atuação do/a servidor/a na função para a qual foi nomeado para a Equipe de Ingresso 2025, como Articulador de Banca.

3.4.2. Nesta ocasião, se necessário, a chefia imediata deverá firmar acordo de compensação de horas com os/as servidores/as que compõem a Equipe de Articuladores, uma vez que a atividade referente ao INGRESSO 2025 e SISU 2025 poderá ser realizada durante a jornada habitual de trabalho.

3.4. É critério obrigatório a participação do Articulador ou Articuladora nas reuniões de alinhamento dos Articuladores de Banca, a ser realizada pela DPAAE, juntamente com a DESEL, para início das respectivas atividades por cada servidor/a, e sua consequente remuneração.

3.5 A 1ª reunião geral com a Equipe de Articuladores de Banca será realizada de modo remoto, (item 5.2) com a participação obrigatória e divulgação pela DPAAE / Reitoria. A reunião será transmitida via RNP e deverá ser acompanhada por todas as pessoas que compõem a equipe de Articuladores.

4. SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1. Os/as servidores/as serão remunerados/as via Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), desde que atestado o cumprimento das atividades para as quais foram designados/as, conforme valores da tabela do ANEXO 3, ou proporcionalmente em caso de cumprimento parcial das atividades, assegurada ampla defesa.

4.2. O pagamento pelas atividades exercidas é garantido, porém, conforme o "*Termo de ciência e aceitação das condições para recebimento do pagamento"*, constante no documento SEI "TERMOS DE EQUIPE DE ARTICULADORES DE BANCA DO INGRESSO 2025 E SISU 2025", o pagamento pelas atividades desempenhadas poderá ser realizado parcialmente ou integralmente ainda em folha de 2024 ou a partir da folha de janeiro de 2025, a depender do período de atuação no Ingresso 2025.

> 4.2.1. A data de pagamento está condicionada às datas de envio das ordens de pagamento pelo DESEL à DGP, ao lançamento de pagamento pela DGP, datas de fechamento de folha de pagamento pela DGP e ao recebimento, pelo IFBA, do Recurso Financeiro do Governo Federal e outras condições administrativas ou financeiras que surjam.

4.3. Para recebimento de Gratificação por Encargo em Curso e Concurso (GECC), os/as servidores/as devem registrar no Formulário de Manifestação de Interesse (e, após designação, no documento SEI "TERMOS DE EQUIPE DE ARTICULADORES DE BANCA DO INGRESSO 2025 E SISU 2025") a quantidade de horas já desempenhadas <u>para qualquer órgão</u>, ou já definidas a ser desempenhadas, pagas via GECC <u>no mesmo ano de desempenho de suas atividades no</u> INGRESSO 2025.

> 4.3.1. Caso seja selecionado/a servidor/a cuja carga horária precise ultrapassar o limite legal de 120h/ano, até o máximo de 240h/ano, a DPAAE procederá à solicitação à autoridade máxima do IFBA para que as horas possam ser ultrapassadas. Isto porque, conforme versa o §1º do Art. 34 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018:
>
> > *"Independentemente de as atividades ensejadoras da GECC serem realizadas no horário de trabalho ou não, o servidor somente poderá realizar até 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, acrescidas de mais 120 (cento e vinte) horas, em situação excepcional, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade."*

4.4. Não haverá pagamento de diária, passagens, alimentação ou outros valores adicionais por parte do DPAAE ou do DESEL.

4.5. Identificado a qualquer tempo o não cumprimento das atividades para as quais foi designado/a, como também: utilização ou divulgação indevida dos dados de candidatos ou do sistema do Ingresso 2025 ou SISU 2025, ou ainda tentativa de fraude de qualquer natureza, a pessoa articuladora que tenha infringido qualquer das condições deste edital estará sujeito à devolução de valores pagos, bem como a denúncia na Unidade Seccional de Correição e Comissão de Ética do IFBA para as devidas providências, como também o seu afastamento das atividades.

5. PROCESSO SEI DA EQUIPE

5.1. Os "TERMOS DE EQUIPE DE ARTICULADORES DE BANCA DO INGRESSO 2025 E SISU 2025" da Equipe de Articuladores deverão ser adicionados exclusivamente no processo SEI determinado para a equipe. O número do processo, assim como as orientações específicas para esta etapa serão oportunamente enviados à unidade SEI informada na "manifestação de interesse" de cada componente nomeado.

5.2. Cronograma

ATIVIDADE	QUANDO
Manifestação de interesse para atuar como Articulador de banca no INGRESSO 2025 e SISU 2025,	20/08 a 25/08
Publicação do resultado preliminar	27/08
Interposição de recursos	28/08
Publicação do resultado final	30/08
Emissão (pelo DPAAE) da portaria de nomeação da equipe de Articuladores	até 04/09
Reunião geral (remota) de apresentação e início das atividades	09/09

5.3. A partir da Manifestação de interesse, toda a comunicação, informações, publicações de resultados serão realizadas por intermédio do processo SEI, encaminhado para a unidade SEI informada, bem como para o email institucional disponibilizado no ato da manifestação de interesse.

6. RECURSOS

6.1 Em caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido no item 5.2, por intermédio do formulário que poderá ser acessado pelo link: https://forms.gle/DRzzfZBt1nVQKkYm9

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Em caso de dúvidas, os/as Servidores/as poderão entrar em contato com a Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE por intermédio dos contatos: do e-mail: dpaae@ifba.edu.br e telefone (71) 2102-0452

7.2. As retificações deste edital serão publicadas neste mesmo processo SEI no qual está sendo enviado para as Direções Gerais dos campi, devendo os interessados acompanharem.

7.3 Caso o Módulo das Bancas planejado para organizar o todo o processo das Bancas por intermédio do SUAP, funcione parcialmente ou não funcione, bem como em situações, ações ou atividades planejadas pelo DPAAE e DESEL que necessitarem de reformulações ou alterações, os Articuladores serão informados para em conjunto com a Diretoria e Departamentos buscarem alternativas viáveis para execução das referidas Bancas.

Salvador, 15 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
NORMA SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2024 11:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Norma Souza de Oliveira
Diretora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis

ANEXO 1

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA EQUIPE DE ARTICULADORES , POR FUNÇÃO

Articulação Banca da Heteroidentificação

1. Solicitar às direções gerais a formalização da portaria de constituição das Comissões Locais para bancas de Heteroidentificação Racial;
2. Constituir as bancas de Heteroidentificação Racial, convocando membros formados e capacitados pela DPAAE e ou curso indicado pela DPAAE;
3. Orientar os/as Coordenadores/as Locais de ingresso sobre o processo das bancas e acompanhar o desenvolvimento do processo;
4. Construir juntamente ao coordenador local de ingresso do campus, um cronograma único de realização das bancas, devido os/as estudantes que irão realizar mais de uma banca no campus.
5. Instruir e publicizar ato convocatório para todos/as os/as estudantes cotistas do Processo de ingresso; (Ato Geral do Instituto para todas as bancas);
6. Fomentar a busca ativa e melhorias no processo de divulgação das convocações para realização das bancas, junto ao/a Coordenador/a Local de ingresso;
7. Realizar controle de entrega de documentos pelos candidatos e fomentar estratégias de comunicação entre coordenadores locais, bancas e candidatos de modo a minimizar os indeferimentos por não comparecimento ou ausência na entrega de documentação;
8. Orientar o/a coordenador/a local de ingresso e as Comissões Locais de Heteroidentificação Racial quanto o acesso ao sistema, análise documental e inserção de pareceres;
9. Acompanhar a realização do processo de ingresso, especificamente no que diz respeito à realização das bancas, buscando soluções para eventuais problemas que surjam ao longo do período de realização das mesmas;
10. Encaminhar planilhas com consolidação de carga horária para servidor do DESEL que ficará responsável pelo fluxo de pagamento de GECC.

Articulador(a) Banca da Biopsicossocial

1. Participar na finalização da construção conjunta do módulo de gestão de Bancas no SUAP (DPAAE, DESEL e DGTI);
2. Convocar para se cadastrarem no SUAP - Módulo das bancas os profissionais aptos;
3. Capacitar em conjunto com o DPAEE os membros de banca selecionados por intermédio de edital de seleção (chamada pública) realizado pela DPAAE;
4. Construir juntamente ao coordenador local de ingresso do campus, um cronograma único de realização das bancas, devido os/as estudantes que irão realizar mais de uma banca no campus.

5. Instruir e publicizar ato convocatório para a constituição das bancas de de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência
6. Autorizar no SUAP, Módulo das Bancas, os membros aptos a atuarem nas bancas
7. Solicitar a disponibilidade dos membros da banca a fim de organizar um cronograma com horários disponíveis para agendamento das bancas;
8. Cadastrar as bancas de avaliação Biopsicossocial no módulo das bancas no SUAP;
9. Orientar as CAPNES a agendarem os horários das bancas juntamente com os/as candidatos/as
10. Inserir os membros das bancas, por campus, nas bancas cadastradas no sistema SUAP;
11.
12. Informar aos membros das bancas os horários agendados para os mesmos;
13. Realizar controle de entrega de documentos pelos candidatos e fomentar estratégias de comunicação entre coordenadores locais, membros de bancas e candidatos de modo a minimizar os indeferimentos por não comparecimento ou ausência na entrega de documentação;
14. Fomentar a busca ativa e melhorias no processo de divulgação das convocações para realização das bancas;
15. Controlar e acompanhar pelo SUAP a realização das bancas e registrar as ausências (candidatos/as convocados/as e agendados/as);
16. Orientar o/a coordenador/a local do processo de ingresso quanto ao acompanhamento contínuo dos membros das bancas no decorrer do acesso ao sistemas, análise documental e inserção de pareceres;
17. Encaminhar planilhas, mensalmente, com consolidação de carga horária para servidor do DESEL que ficará responsável pelo fluxo de pagamento de GECC.
18.

Articulador(a) Banca de Renda

1. Participar na construção conjunta do módulo de gestão de Bancas no SUAP (DPAAE, DESEL e DGTI);
2. Convocar e capacitar em conjunto com o DPAEE os membros de banca selecionados por intermédio de edital de seleção (chamada pública) realizado pela DPAAE;
3. Instruir e publicizar ato convocatório para a constituição das bancas de Verificação de Renda;
4. Cadastrar bancas de renda no módulo SUAP;
5. Inserir membros de bancas, por campus, nas bancas cadastradas no sistema SUAP;
6. Encaminhar aos/às coordenadores/as locais de ingresso a lista dos/as profissionais aprovados em chamada pública a ser realizada pela DPAAE e aptos a atuarem nas bancas de verificação de renda;
7. Estabelecer comunicação contínua com os/as colaboradores/as internos e externos das bancas de renda;
8. Fomentar a busca ativa e melhorias no processo de divulgação das convocações para realização das bancas;
9. Realizar controle de entrega de documentos pelos candidatos e fomentar estratégias de comunicação entre coordenadores locais, bancas e candidatos de modo a

minimizar os indeferimentos por não comparecimento ou ausência na entrega de documentação;

10. Orientar o/a coordenador/a local do processo de ingresso quanto ao acompanhamento contínuo dos membros das bancas no decorrer do acesso ao sistemas, análise documental e inserção de pareceres;
11. Orientar o Coordenador Local quanto ao processo de pagamento de serviços de terceiros e encargos patronais;
12. Encaminhar planilhas com consolidação de carga horária para servidor do DESEL que ficará responsável pelo fluxo de pagamento de GECC.

ANEXO 2

NÚMERO DE FUNÇÕES

REITORIA (Trabalho Remoto)	Articulador de Bancas
TOTAL	**3 (1 para cada Banca)**

ANEXO 3

TABELA DE REMUNERAÇÃO, PERÍODO DE ATUAÇÃO

VAGA	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA DE HORAS DE ATUAÇÃO
Articuladores de Banca	**R$ 6.000,00**	**1º Ciclo de Atividades**: de 09 de setembro 2024 a 09 de dezembro de 2024 (3 meses- 30 horas) **2º Ciclo de Atividades :** 6 de janeiro de 2025 a 6 de junho de 2025 (5 meses- 50 horas) Obs: É passível de ajustes.